

Prefeitura do Município de Três Pontas - MG "TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI № 3.910,DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Altera a Lei Municipal nº 3.470, de 26 de dezembro de 2013 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a2017", e altera a Lei Municipal nº 3.774, de 06 de agosto de 2015, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências", para abrir crédito especial no exercício de 2016.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.470, de 26 de dezembro de 2013 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a2017", incluindo no programa "2059 – INCENTIVO A CULTURA A ARTE E AO FOLCLORE", a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2016.

ENTIDADE	Programa	Ação	VALOR
PREFEITURA	2059 – INCENTIVO A CULTURA A ARTE E AO FOLCLORE	1.487–Aquisição de Mobiliário para o Centro Cultural	192.883,60
TOTAL	192.883,60		

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, Lei Municipal nº 3.868, de 22 de dezembro de 2015, no valor de até R\$ 192.883,60 (cento e noventa e dois mil,oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos),de acordo com o art. 43, §1º, incisos IIe IIIda Lei Federal 4.320/64.

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	11	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e	
		Turismo	
Função	13	Cultura	
Subfunção	392	Difusão Cultural	
Programa	2059	Incentivo a Cultura a Arte e ao Folclore	
A ÇÃO	1.487	Aquisição de Mobiliário para o Centro	
		Cultural	
CONTA	4490	Equipamentos e Material Permanente- SETUR	150.000,00
Econômica	52		
CONTA	4490	Equipamentos e Material Permanente	42.883,60
Econômica	52		

Art. 3º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a tendência de excesso de arrecadação na fonte 124 TCE- MG, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser repassado pela Secretaria de Estado de Turismo,através do Convênio de nº 2168/2015, bem como a anulação de dotação do orçamento vigente, conforme art. 43, §1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64:



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG "TERRA DO PADRE VICTOR"

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	11	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e	
		Turismo	
Função	13	Cultura	
Subfunção	392	Difusão Cultural	
Programa	2059	Incentivo a Cultura a Arte e ao Folclore	
A ÇÃO	2.059	Apoio às Comemorações e Festividades	
		Culturais e Artísticas	
CONTA	3390	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.883,60
Econômica	39		

Art. 4° Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal n° 3.868, de 22 de dezembro de 2015, referente ao crédito adicional especial previsto nesta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 16 de março de 2016.

PAULO LUÍS RABELLO PREFEITO MUNICIPAL

NEANDER OLIVEIRA PROCURADOR-GERAL

GISELLE OLIVEIRA AZEVEDO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DÉBORA DE PAULA ANDRADE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO